



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1373/2020

Autoria: Vereador Cícero de Zé Rico

Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do município de Piancó, a ser comemorado no dia 30 de agosto, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02/07/2020, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Piancó, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 30 de Agosto.

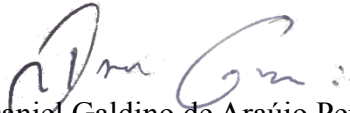
Art. 2º. O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paço Municipal, em 07 de julho de 2020.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal